PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 28/08/2016
PRES. [illegible]

2544/16

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Revoga a Lei nº 895/2000, de 10 de outubro de 2000.

APROVADO EM 29/08/2016
PRES. [illegible]

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei nº 895/2000, de 10 de outubro de 2000, que dispõe sobre a concessão de Direito Real de Uso das datas de terras nºs. 02 e 03, da quadra nº. 59, com área de 250,00 m2. cada uma; 16 da quadra nº 56, com área de 260,00 m2. e 01 da quadra nº 57, com área de 250,00 m2., da Planta Urbana do Jardim Verão, situado neste Município, à **MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ.**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RETIRADO DE PAUTA
EM: 15/08/2016

PAÇO MUNICIPAL, 21 de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ